Ofício N° 105/2023/GP-AB

Água Boa, 30 de Maio de 2023.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 442/2023
Data: 01/06/2023 - Horário: 17:33
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o ***Projeto de Lei 1791****, que* ***"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 300.000,00 na forma que especifica. ",*** *acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.*

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
José Ari Zandoná
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.
(Projeto de Lei nº.1791, de 30 de Maio de 2023 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 442/2023
Data: 01/06/2023 - Horário: 17:33
Legislativo
Adriana Mariani P. de Moura
Matrícula: 000012

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 300.000,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unid. Orç.: 003 – Demae
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0127 – Frota Municipal
Projeto/Atividade: 10147 – Aquisição Caminhão Basculante Convênio N° 2230-2022/SINFRA

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Convênio junto a SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 30 de Maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gásparetto Farias
Secretária de Finanças

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1791, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que ***"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 300.000,00 na forma que especifica. "***

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, pois o mesmo se refere ao Convênio junto a SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, que tem por finalidade:

- Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba de 3 m³, que vai integrar o patrimônio do Município, junto a Secretaria de Infraestrutura.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2230-2022/SINFRA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA- MT**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes n° 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a PREFEITURA **MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT**, inscrito no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, residente na Rua 9, 859, Centro, CEP; 78635-000, portador [illegible] SESP/MT e do CPF nº 928.476.760-15, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **SINFRA-PRO-2022/15495**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Aquisição de caminhão caçamba de 3m³. Coordenadas Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa; coordenada inicial: 14°03'25.78"S 52°09'43.12"O, totalizando uma quantidade de 01 (uma) unidade, para o Município de Água Boa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2023.03.09 11:30:25 -03'00'

1

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R$ 472.000,00** (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) sendo que **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) serão repassados pela **SINFRA** e **R$ 172.000,00** (Cento e setenta e dois mil reais) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: **25101**
Programa: 996
Projeto/Atividade: 8026
Regionalização: 9900
Natureza de Despesa: 44.40.42.00
Fonte: 100.7

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Repassar ao **CONVENENTE** a importância de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), conforme Plano de Trabalho;
b) Dar ciência da assinatura deste Convênio á Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
e) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;

f) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

a) Aplicar a importância de **R$ 172.000,00** (Cento e setenta e dois mil reais) que deverá obedecer a Lei n. º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 — Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2023.03.09 11:29:58 -03'00'

c) Responsabilizar-se pela execução física do objeto;
d) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
f) Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
g) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
h) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
i) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
j) Restituir, à CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
k) Restituir, à CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
l) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.6666/93), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2° da LDO.
m) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
n) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação da CONCEDENTE;
o) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
p) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) da CONCEDENTE;
q) Fornecer à CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
r) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2023.03.09 11:29:30 -03'00'

os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

s) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;

t) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento é de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX-OFÍCIO"

7.1. A SECRETARIA poderá "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:
I – valer-se do apoio técnico de terceiros;
II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2023.03.09 11:29:08 -03'00'

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:
I – fiscalizar a execução do objeto pactuado.
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
III – emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.
IV – no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.
V – emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade convenente.

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

9.1. O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.
9.2. O CONVENETE aplicará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.2, alínea "a" de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.
§ 1º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 2º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 3º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2023.03.09 11:28:28 -03'00'

§ 5º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 6º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

10.1. Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da **CONCEDENTE** quanto do **CONVENENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Dados: 2023.03.09 11:27:51 -03'00'

6

XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.
§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.
§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2023.03.09 11:25:29 -03'00'

IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2023.03.09 11:24:24 -03'00'

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 09 de março de 2023.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2023.03.09 11:23:53 -03'00'

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF:

Nome _____
CPF:

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA				2- CNPJ / CPF: 15.023.898/0001-90
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais		
5 - Endereço: RUA 9, Nº 425 -CENTRO				
6 - Município: ÁGUA BOA	7 - CEP: 78635-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 468-1223	10 - Fax: 468-1266
11 - e-mail:			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: Mariano Kolankiewicz Filho.			14 - CPF: 928.476.760-15
15 - Endereço: Rua 9, 855, Centro, CEP; 78835-000.			
16 - Municipio: Água Boa			17 - UF: MT
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 27989348 / SESP/MT / 07/08/2013	19 - Cargo: Prefeito	20 - Função: Prefeito	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE ○ Executor ○ Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2023.03.09 14:06:46 -03'00'

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Dados do Projeto da Proposta	Anexo II proposta 2230-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Melhoria da Frota na Infraestrutura Urbana- DEMAE	6 - Período: 09/03/2023 a 08/03/2024

7 - Descrição Sintética do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Aquisição de caminhão caçamba de 3m³. Coordenadas Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa; coordenada inicial: 14°03'25.78"S 52°09'43.12"O, totalizando uma quantidade de 01 (uma) unidade, para o Município de Água Boa-MT.

8 - Justificativa da Proposição:

Está localizado na região nordeste matogrossense, sendo divisor de águas das Bacias do Araguaia e do Xingu. Área da unidade territorial 2016 7.510,635 km² Água Boa possui 20.888 habitantes, segundo Censo IBGE 2010, bem no centro do país, ou seja, a cidade do coração do Brasil, o município situa na porção média do Vale do Araguaia e foi fundada em 9 de julho de 1975 por agricultores vindos do sul do país. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal IDHM 2010, 0,729. O município foi emancipado em 26 de dezembro de 1979. É constituído por uma formação de planalto denominada Serra do Roncador, pela planície denominada Depressão do Araguaia e por planícies da bacia do Xingu, sendo considerado o divisor de Águas dos Rios Xingú e Araguaia. Sua economia baseia-se na agropecuária, prestação de serviços, indústrias e Turismo de agronegócio que é dos maiores do mundo. A partir do início deste século com a melhoria dos preços da soja a agricultura passa a ter acelerado crescimento e ser bastante representativa na economia do município. Água Boa destaca-se como referência em comercialização de bovinos com o maior leilão de gado do mundo, da Estância Bahia. Consolida-se como Pólo Regional no Vale do Araguaia, com a implantação das regionais de vários órgãos públicos (Sine, Pólo Regional de Saúde, Justiça do Trabalho, Centro de Atendimento ao Eleitor, Comando das Polícias Militar e Civil, Funai, entre outros), com a expansão do SICREDI Araguaia com sede em Água Boa, com o Hospital Regional através do Consórcio Intermunicipal de Saúde e desenvolvimento do comércio e prestação de serviços, que atendem a toda a região. Com relação ao Turismo de agronegócio o maior evento do município é a Expovale - Exposição Agropecuária do Vale do Araguaia, que acontece em Julho atraindo milhares de turistas, pecuaristas e agricultores. O município possui um aeroporto licenciado pela ANAC e possui um grande fluxo de aeronaves no período em que é realizado os maiores evento em nosso município, conta ainda com empresas de linhas aéreas operando no município para dar mais estrutura ao desenvolvimento do agronegócio e o objeto solicitado na proposta que é um caminhão caçamba de 3m³ visa dar suporte a infraestrutura urbana por meio do DEMAE - Departamento Municipal de Água do município de Água Boa - MT.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 996-OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS			
10 - Projeto/Atividade: 8026-PAGAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0 0	13 - Valor	R$ 0,00 R$ 0,00

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2023.03.09 14:07:31 -03'00'

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de Caminhão Caçamba de 3m³.	un	1,00	09/03/2023	08/03/2024
	01.01	Elaboração do Termo de Referência para abertura do processo de licitação e edital	un	1,00	09/03/2023	08/03/2024
	01.02	Publicação do aviso do Edital	un	1,00	09/03/2023	08/03/2024
	01.03	Abertura da licitação	un	1,00	09/03/2023	08/03/2024
	01.04	Assinatura do contrato	un	1,00	09/03/2023	08/03/2024
	01.05	Emissão da Ordem de Compra	un	1,00	09/03/2023	08/03/2024
	01.06	Entrega do Veículo	un	1,00	09/03/2023	08/03/2024
	01.07	Prestação de Contas do Veículo	un	1,00	09/03/2023	08/03/2024

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Caminhão Caçamba 3m³	300.000,00	172.000,00	0,00

Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
Aquisição de Caminhão Caçamba de 3m³, motor a diesel, veículo novo, cabine de aço, tração 4x2, vidros elétrico, com ar condicionado e potência de 150 a 190 cv.	un	1,00	472.000,00	0,00

	Subtotais	300.000,00	172.000,00	0,00
	Valor Total do Convênio:			472.000,00

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2023.03.09 14:08:38 -03'00'

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Cronograma de Desembolso	Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2023

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição de Caminhão Caçamba de 3m³.	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de Caminhão Caçamba de 3m³.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2023

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2023.03.09 14:09:43 -03'00'

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.52	Aquisição de Caminhão Caçamba de 3m³, motor a diesel, veículo novo, cabine de aço, tração 4x2, vidros elétrico, com ar condicionado e potência de 150 a 190 cv.	un	1,000	472.000,00	472.000,00	Departamento Municipal de Água e Esgoto de Água Boa - MT	Convenente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
	Marcelo de Oliveira Silva Secretário de Infraestrutura e Logística SINFRA

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2023.03.09 14:10:39 -03'00'

EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO CONVÊNIO Nº 1921-2021/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2023/03998

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90
(Noventa) dias, passando o término da vigência para 26/06/2023.

Assinatura: 15/03/2023.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT e CNPJ: 03.947.926/0001-87.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO

Processo n. SINFRA-PRO-2022/04741- OBJETO: EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/ SAOR/SINFRA. Em virtude de adequação da extensão da total do trecho de acordo com o Sistema Estadual Rodoviário, retifica-se as seguintes informações, onde passará a vigorar conforme a seguir: **Onde se lê:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA OSC, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS MT-198, TRECHO: FIM P.U. DE RONDOLÂNDIA ATÉ ENTR. MT-313. S.R.E: 198EMT0020, E MT-313, TRECHO: ENTR. MT-198 (RONDOLÂNDIA) ATÉ O RIO ROOSEVELT (DIV. RONDOLÂNDIA/ARIPUANÃ) E AO KM 89. S.R.E: 313EMT0010, 313EMT0015 E 313EMT0020, com extensão total de 252,00 km. **Leia-se:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA OSC, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS RODOVIAS: MT-198, TRECHO: FIM P.U. DE RONDOLÂNDIA ATÉ ENTR.MT-313 S.R.E:198EMT0020; E MT-313, TRECHO: ENTR. MT-198 (RONDOLÂNDIA) ATÉ AO KM 264,30, S.R.E:313EMT0010, 313EMT0015 E313EMT0020, COM EXTENSÃO DE 244,60 KM.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 2230-2022

PROCESSO: SINFRA-PRO-2022/08524

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Aquisição de caminhão caçamba de 3m³. Coordenadas Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa; coordenada inicial: 14°03'25.78"S 52°09'43.12"O, totalizando uma quantidade de 01 (uma) unidade, para o Município de Água Boa-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R$ 472.000,00** (Quatrocentos e setenta e dois mil reais) sendo que **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) serão repassados pela **SINFRA** e **R$ 172.000,00** (Cento e setenta e dois mil reais) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

PROGRAMA: 996

PROJETO/ATIVIDADE: 8026

REGIONALIZAÇÃO: 9900

NATUREZA DE DESPESA: 44.40.42.00

FONTE: 10.7

INICIO: 09/03/2023 - **TÉRMINO:** 08/03/2024

CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA- MT.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2281-2022/SINFRA

Processo: SETASC-PRO-2022/04012

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 2281-2022, para Aditar o valor de **R$ 42.059,31** (quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais, e trinta e um centavos), a título de contrapartida financeira de responsabilidade do Município de Santa Carmem-MT, alcançando o valor total do Convênio em **R$ 2.014.333,71** (Dois milhões, catorze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).

Assinatura: 14/03/2023.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e - Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT - CNPJ nº 37.465.283/0001-57.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2088-2022/SINFRA

Processo: SINFRA-PRO-2022/02758

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 2088-2022, para Aditar o valor de **R$ 292.445,99** (Duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), a título de contrapartida financeira de responsabilidade do Município de Arenápolis-MT, alcançando o valor total do Convênio em **R$ 1.795.017,91** (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, dezessete reais e noventa e um centavos).

Assinatura: 13/03/2023.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e - Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT - CNPJ nº 24.977.654/0001-38.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0750-2022/SINFRA

Processo: SINFRA-PRO-2022/15729

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 0750-2022, para Aditar o valor de **R$ 74.261,86** (Setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), a título de contrapartida financeira de responsabilidade do Município de Santa Carmem -MT, alcançando o valor total do Convênio em **R$ 3.525.022,46** (Três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

Assinatura: 13/03/2023.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e - Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT - CNPJ nº 37.465.283/0001-57.

EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO CONVÊNIO Nº 0323-2022/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2023/05282

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 365
(Trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término da vigência para 24/03/2024.

Assinatura: 15/03/2023.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE- MT e CNPJ: 03.755.477/0001-75.

TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 178/2022/SUPR

COMPLEMENTAR AO TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 112/2021/SUPR A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 329/2022/SAOR/SINFRA DE 28/11/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

APROVAR a Atualização de Orçamento de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, na Rodovia: MT-473, Trecho:Entr. MT- 265 a Entr. MT-358, Subtrecho: Rio Santa Rosa (KM 61,7) - Curva do Cotovelo (Km 84,6), com extensão de 22,86 km, elaborado pela SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA e doado pela ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RODOVIA MT-473 ESTRADA DO MATÃO, considerando que o Projeto Executivo foi analisado por esta Superintendência de Projetos - SUPR, sendo verificado que foram efetuadas as correções dos apontamentos dos seguintes relatórios de análise: RO 769.2022. SUPR, RO 830.2022.SUPR e RO 849.2022.SUPR. A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem o Projeto Executivo, inclusive pelo orçamento, compete ao Eng.º BENEDITO ALEXANDRO DE OLIVEIRA BARAVIEIRA - RNP 1200044274 (ART 1220200105792) e Eng.º GUILHERME RODRIGUES DE MOURA - RNP 1215075472 (ART1220200107542), A condição mais vantajosa foi a sem desoneração, cujo valor é de R$ 30.870.399,87 (trinta milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Cuiabá/MT, 26 dezembro de 2022.

Comissão:

Eng.º Moisés Kim
Suplente - Port. 329/2022/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.º Victor dos Santos Corvino
Membro - Port. 329/2022/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Patrícia Antas Barbosa
Membro - Port. 329/2022/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)